

DECRETO Nº 301/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOACIR JOSE VIVAN DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o art. 32, Inciso IV, da Lei nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 07 de dezembro de 2021, mediante concessão de aposentadoria, o Sr. **MOACIR JOSE VIVAN**, portador do CPF nº. 590.874.559-68, do cargo de Motorista, nível 130, Grupo III - SOP, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

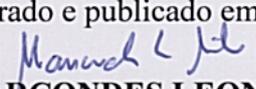
Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2021


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 302/2021</u>
DATA:	<u>07/12/2021</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3702</u>
	<u>maile</u>
	Assinatura

14.2. O proprietário da obra será responsável pela fixação da placa do Responsável Técnico pelo projeto.

14.3. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

14.4. Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

14.5. Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este contrato, e não tiver a aprovação do Responsável Técnico, serão de inteira responsabilidade, do contratado (construtor) que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

15.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA SC, 07 de Dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
EDSON ZUCCO
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

DECRETO Nº 301/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3453144

DECRETO Nº 301/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOACIR JOSE VIVAN DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o art. 32, Inciso IV, da Lei nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 07 de dezembro de 2021, mediante concessão de aposentadoria, o Sr. MOACIR JOSE VIVAN, portador do CPF nº. 590.874.559-68, do cargo de Motorista, nível 130, Grupo III - SOP, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 302/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3453154

DECRETO Nº 302/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, constantes no Decreto nº 295/2021, de 25 de novembro de 2021, passando para:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DIVA PRIOR	01/01/2019 A 31/12/2019	03/01/2022 A 15/01/2022	13 dias
DIVA PRIOR	01/01/2020 A 31/12/2020	16/01/2022 A 01/02/2022	17 dias
MARLUCIA DA SILVA VICARI	01/01/2020 A 31/12/2020	03/01/2022 A 01/02/2022	30 dias
LUCIANO DOS SANTOS	01/01/2021 A 31/12/2021	13/12/2021 A 27/12/2021	15 dias

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2021

Publicação Nº 3453133

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2021

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021,

DETERMINA

I – CONVOCAR o candidato a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer a partir do dia 06 de dezembro de 2021, em horário comercial na Prefeitura Municipal de Serra Alta, situada na Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga.

MOTORISTA
1-ENO JOSE SGARBI

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).